

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº do Recibo	Nº do Talão

Nome ou Razão Social da empresa	Matrícula (CNPJ ou INSS)
ECOVIDA - ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGI	42563645000182

Recebi da Empresa acima identificada pela prestação dos Serviços de **PGTO CONF TERMO DE FOMENTO 001/25**  
a importância de R\$ Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos

Salário - Base	TAXA	Valor máximo p/ Reembolso
	X 10%	=

Valor já reembolsado no mês	Saldo

**CARRETEIRO (CÁLCULO DO VALOR DO REEMBOLSO)**  
Aplicar 10% sobre o valor de mão-de-obra (11,71% do FRETE). O resultado corresponderá ao REEMBOLSO, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo SALDO.

Número de Inscrição
NO INSS: 00000000001
NO CPF: 60359277691

Documento de identidade		
Número 90359277691	Orgão Emissor	PCMG

Localidade	Data
Contagem	12/06/2025

**ESPECIFICAÇÃO**

I Valor do serviço prestado .....	R\$	1.360,00
II Reembolso (10% de até o salário-base)...	R\$	
Soma....	R\$	1.360,00

**DESCONTO**

III IRRF.....	R\$	0,00
IV INSS.....	R\$	149,60
V Outros.....	R\$	0,00
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.210,40</b>

Assinatura  
*X Diva Veloso da Cunha*

Nome Completo  
**DIVA VELOSO DA CUNHA**

### Extrato Pix

Cliente ECOVIDA DA N. DA R. DO NACIONAL

Conta 03797.1292.000576227291-1

Data	Hora	Tipo de Pix	Situação	Remetente/Destinatário	Valor
12/06/2025	13:50:17	ENVIADO	EFETIVADO	DIVA VELOSO DA CUNHA	RS 1.210,40

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



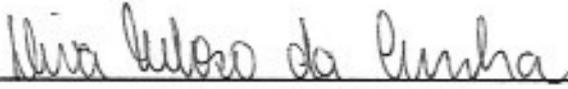
ECOVIDA - Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional  
CNPJ – 42.563.645/0001-82  
Rua das Nuvens, 170, Recanto da Pampulha, Contagem/MG, CEP – 32.180.390  
Telefone (zap) – (31) 99907-4644 / email – [literabhz@gmail.com](mailto:literabhz@gmail.com)

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PROJETO: Abelha na flor é comida no prato	TERMO: 001/2025	
NOME: Diva Veloso da Cunha	FUNÇÃO: Assessora projeto	MÊS: 05/2025

### ATIVIDADES EXERCIDAS:

- 1) abertura da conta bancária 576227291-1, ag.3797, Caixa Econômica Federal, junto com Maria Antonieta Pereira (presidente da Ecovida – Associação de Defesa da Natureza da Região do Nacional/Contagem), a fim de receber recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Contagem;
- 2) obtenção de orçamentos para contratação de oficineiro especialista em meliponários;
- 3) participação de várias reuniões com a da Secretaria de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar da Prefeitura Municipal de Contagem, a fim de receber instruções e se capacitar para a coordenação do projeto citado;
- 4) planejamento e execução da seleção de oficineiro responsável pela construção de meliponários, contribuindo para a escolha de Giovanni William Clímaco Ribeiro, CNPJ 6081199/0001-15, Certificado de Microempreendedor ativo, residente à Av. Teleférico, 1725, Bairro Água Branca, Contagem;
- 5) realização de pagamentos, junto com Maria Antonieta Pereira, utilizando os recursos da SMDS a fim de implementar o mesmo;
- 6) coordenação e execução de visitas aos locais de instalação dos meliponários (Horta C. V. das Amendoeiras e Condomínio Lua Nova da Pampulha);
- 7) convocação e coordenação das reuniões virtuais e presenciais do grupo Meliponário que reúne parceiros do projeto, a saber: Prefeitura de Contagem (SMDS, CMAUF), prof. Giovanni, Ecovida e Horta C. V. das Amendoeiras.



Assessoria do Projeto

“Abelha na flor é comida no prato”

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS**

**CONTRATANTE: ECOVIDA - ASSOCIACAO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIAO DO NACIONAL**, associação privada, inscrita no CNPJ sob n.º 42.563.645/0001-82, localizada na Rua das Nuvens, n.º 170, Bairro: Recanto da Pampulha, na Cidade de Contagem/MG.

**CONTRATADO(A):** Diva Veloso da Cunha, CPF: 603.592.776-91, residente à Rua Cidade de Minas, 209, Bairro Carajás, Contagem/MG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços autônomos de COORDENAÇÃO, pela Contratada, do Projeto “Abelha na flor é comida no prato” com duração de 12 meses, Termo de Fomento n.º. 001/2025, P.A. n.º. 003/2025, Emenda Municipal n.º. 0040.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA À CONTRATANTE**

2.6. A CONTRATADA prestará os serviços que são objeto deste contrato, a saber:

- 1) Assessoria/implementação de oficinas de capacitação de agentes ambientais para implantação de 5 (cinco) meliponários com a oferta de 5 (cinco) oficinas, envolvendo 10 (dez) pessoas cada;
- 2) Assessoria/implementação de jardins verticais para plantio de flores como campo de alimentação das abelhas com a oferta de 5 (cinco) oficinas, envolvendo 10 (dez) pessoas;
- 3) Assessoria/implementação de 10 (dez) palestras de educação ambiental sobre a importância das abelhas na conservação e no aumento da biodiversidade;
- 4) Controle da conta PJ 576227291-1, ag. 3797, da Caixa Econômica Federal, para implementação do projeto supracitado;
- 5) Contratação e pagamento de profissionais e serviços necessários ao projeto e orçados;
- 6) Pagamento de material de consumo necessário ao projeto e devidamente orçado;
- 7) Acompanhamento de confecção de relatório por serviços prestados pelo oficineiro contratado;



- 8) Acompanhamento e avaliação de reuniões de formação com o público-alvo do projeto;
- 9) Prestação de contas do projeto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Prefeitura Municipal de Contagem/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA assume, desde já, total responsabilidade por zelar por sua segurança no trabalho e também dos clientes atendidos na execução do objeto do presente contrato;

3.2. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas inerentes à efetivação de sua prestação de serviço, quais sejam, alimentação, transporte, material técnico (produtos e equipamentos), insumos e, ainda, eventuais encargos sociais retidos;

3.3. A CONTRATADA responde, em caráter irrevogável, por todo e qualquer dano material/moral decorrente dos serviços ora contratados, independente de culpa ou dolo, sem prejuízo do pagamento de custas e despesas processuais e honorários de advogado, podendo ser denunciado(a) pela CONTRATANTE em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores, aplicando-se ao presente contrato o disposto no artigo 125, II e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

3.4. Caso seja a CONTRATANTE eventualmente condenada em demanda judicial contra ela movida em razão de ato praticado pela CONTRATADA na execução deste contrato ou contratualmente definido como de sua responsabilidade neste instrumento, deverá este indenizá-la pelos valores por ela despendidos, incluindo-se os valores da condenação, das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, ficando de antemão autorizada a compensação de eventuais valores que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, sem prejuízo da ação de regresso caso o valor compensado não seja suficiente para cobrir todo o dispêndio por parte da CONTRATANTE, o que fica também expressamente autorizado pela CONTRATADA.

3.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos resultantes da prestação dos serviços realizados e sobre ela incidentes, sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato lhe atribuem.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O presente contrato é ajustado por prazo determinado, conforme Termo de fomento 001/25, e orçamento aprovado, podendo, as partes rescindirem-no mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para quaisquer das partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. As partes estabelecem, de comum acordo, os valores dos serviços de Coordenação devendo a CONTRATANTE repassar à CONTRATADA a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

5.2. Deverá ser expedido o competente Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) a ser assinado pela CONTRATADA, onde deverá constar o valor total recebido pela prestação dos serviços, sendo deduzido/retido do total a ser pago o encargo relativo ao INSS (contribuição previdenciária) e Imposto de Renda, este último caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1. Na hipótese da CONTRATADA, seja por dolo ou culpa, não executar de forma integral e adequada os serviços aqui contratados, poderá ser RESCINDIDO o presente instrumento pela CONTRATANTE, independentemente de notificação, responsabilizando-se a CONTRATADA por todo e qualquer eventual dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A CONTRATANTE arcará com todas as despesas inerentes à conservação e manutenção do estabelecimento, estando nelas incluídos os gastos com aluguel, IPTU, água, luz, telefone, bem como encargos trabalhistas decorrentes da contratação de secretárias, atendentes e eventuais auxiliares.

7.2. O presente contrato, nos casos omissos, será regulado pelo disposto nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

7.3. O presente contrato por ter natureza civil, reger-se-á, principalmente, pela total autonomia da CONTRATADA, ficando afastada toda e qualquer eventual possibilidade de vínculo empregatício entre as partes contratantes.

7.4. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada inválida, tal invalidez não afetará as suas demais disposições e condições.



7.5. As partes signatárias deste instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromissos ou obrigações que sejam estranhas a este pacto, em nome da outra parte, sem sua prévia e formal anuência.

7.6. Somente se procederá a qualquer alteração nas obrigações, direitos ou condições pactuadas neste instrumento, mediante celebração de aditamento contratual, assinado pelos representantes legais das partes, que passará a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

7.7. Declaram as partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado, substituindo qualquer proposta enviada, seja por qualquer meio ou forma, ou ainda qualquer acordo anteriormente celebrado.

7.8. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as PARTES através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste contrato.

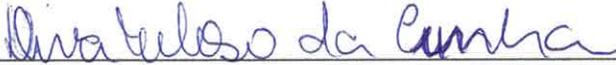
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro de Contagem/MG para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 06 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
ECOVIDA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIÃO DO NACIONAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Diva Veloso da Cunha – 603.592.776-91  
CONTRATADO(A)

**Orçamento de Prestação de Serviços  
Em Meliponários**

Nome: Diva Veloso da Cunha

CPF: 603.592.776-91

Endereço: Rua Cidade de Minas, 209, Bairro Carajás, Contagem

Fone: 31 98557-5980

Pela nossa prestação de serviços na Assessoria de Meliponários conforme descrito na Solicitação de orçamento a nós encaminhada pela ECOVIDA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIÃO DO NACIONAL, CNPJ: 42.563.645/0001-82, declaramos que nosso valor total é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, sempre no último dia útil de cada mês, sendo que no encerramento do Termo de Fomento 001/2025 o valor total deverá estar quitado.

Assinatura: 

Local e data: Contagem, 6 de maio de 2025.

Orçamento de Prestação de Serviços  
Em Meliponários

Nome: MARINA DE OLIVEIRA COSTA

CPF: 06757409674

Endereço: RUA23, Nº 133, VALE DAS AMENDOEIRAS, CONTAGEM/MG. CEP 32183-580.

Fone: (31)996180798

Pela nossa prestação de serviços na Assessoria de Meliponários conforme descrito na Solicitação de orçamento a nós encaminhada pela ECOVIDA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIÃO DO NACIONAL, CNPJ: 42.563.645/0001-82, declaramos que nosso valor total é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem pagos R\$2.000,00 (dois mil) mensais, sempre no último dia útil de cada mês, sendo que no encerramento do Termo de Fomento 001/2025 o valor total deverá estar quitado.

Assinatura:



Local e data: Contagem, 6 de maio de 2025.

Orçamento de Prestação de Serviços  
Em Meliponários

Nome: Eduardo Alves Pereira

CPF: 201.573.716-20

Endereço: Rua Lincoln Costa Ferreira, 216 - bairro Fonte Grande - Contagem.

Fone: 31-99669.8667

Pela prestação de serviços na Assessoria de Meliponários conforme descrito na Solicitação de orçamento a nós encaminhada pela ECOVIDA - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DA NATUREZA DA REGIÃO DO NACIONAL, CNPJ: 42.563.645/0001-82, declaro que o valor total é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sempre no último dia útil de cada mês, sendo que no encerramento do Termo de Fomento 001/2025 o valor total deverá estar quitado.

Assinatura:



Local e data: Contagem, 6 de maio de 2025.